Página da

1



DOCUMENTO No: 005548-0299/21-5

MATÉRIA: REPRESENTAÇÃO MPC Nº 001/2021 - PARA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SEM EFICÁCIA COMPROVADA PARA TRATAMENTO PRECOCE DE

PACIENTES COM COVID-19.

ÓRGÃO: EXECUTIVOS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO

GRANDE DO SUL

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Visto em Gabinete.

Acolho os termos da Representação em epígrafe tendo em vista a possibilidade de comprometimento das gestões municipais caso não seja demonstrado: o respaldo técnico e científico a embasar e motivar a decisão para efetuar as referidas aquisições, com foco na proteção da saúde, e regularidade dos procedimentos licitatórios, com ênfase na adequação aos preços de mercado, ou seja, a economicidade e vantajosidade da aquisição.

Sendo assim, conforme discorrido pelo *Parquet* deve-se examinar, de plano, caso não estejam em andamento, as situação narradas pelo MPC. Ainda, deve-se analisar nos expedientes de auditoria programados e nos que forem abertos sobre a matéria, relativos aos exercícios 2020 e 2021, se houve a adoção de medidas de proteção do erário e da saúde pública em razão do uso de tratamentos cuja eficácia não tenha sido demonstrada cientificamente.

Encaminhe-se o expediente à Diretoria de Controle e Fiscalização – DCF a qual compete o exame e a adoção das providências acerca do pedido proposto.

Gabinete da Presidência, nesta data.

Conselheiro Estilac Martins Rodrigues Xavier,
Presidente.

0055480299215 VR